



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional

Ofício nº 625/GAPRE/SEPLAG/2012

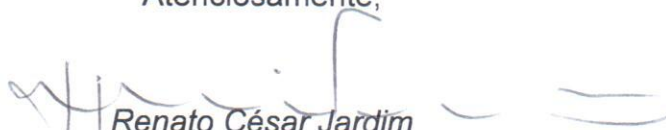
Belo Horizonte, 14 de setembro de 2012.

Sr.^a Presidente,

Refiro-me ao Ofício nº 112/2012, de 27.08.2012, em que V. Sa. solicita cópia do Ofício nº 291/2012, de 10.07.2012, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral–TRE, Des. Antônio Carlos Cruvinel, acerca da descontinuidade da cessão de servidores do Tribunal àquele órgão a partir de 2013.

Encaminho a V. Sa. cópia do mencionado expediente – a envolver ato de gestão que se coaduna com diretriz do Tribunal de Contas da União–TCU – e também de manifestação do em. Presidente do TRE acerca do assunto, contida no Ofício nº 0977/SGP, de 12.07.12.

Atenciosamente,


Renato César Jardim
Juiz Auxiliar da Presidência

À Sr.^a

Sandra Margareth Silvestrini de Souza

Presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais –
SERJUSMIG

Belo Horizonte (MG)



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos

Rua Golás 229 / 801 - Centro - CEP 30190-925

Belo Horizonte / MG - Fone: 3237-6284 / 3226-2182 Fax

Belo Horizonte, 10 de julho de 2012.
DEARHU – Ofício nº 291/2012

Senhor Presidente:

Em face da defasagem do Quadro de Servidores da Justiça de Primeira e Segunda Instâncias em relação ao crescente volume do serviço afeto à prestação jurisdicional, bem como em decorrência das limitações orçamentárias existentes, esta Administração tem esbarrado em dificuldades que impedem o deferimento de pedidos de cessão de servidores deste Tribunal para outros órgãos.

A solução do problema da defasagem do Quadro de Servidores, impossível de ser levada a efeito no momento, condiciona-se à criação ou à lotação de novos cargos, mediante legislação própria e observada a existência de recursos orçamentários, assim como as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

As dificuldades orçamentárias ainda mais se acentuam não apenas pela necessidade de designação de substitutos para o exercício das funções do cargo de servidores cedidos, no caso da Justiça de Primeira Instância, mas também pelo resultado de ações judiciais movidas por tais servidores que, mesmo não estando prestando serviços em seu órgão de origem, reivindicam o direito a vale-lanche, adicionais de periculosidade e outros.

Por tais razões, e contando com a costumeira compreensão de V.Ex.^a, informo-lhe que, em que pesem as pertinentes razões que justificaram as autorizações até então concedidas, a partir de janeiro de 2013, não poderão ser autorizadas por esta Administração as cessões de servidores para esse Tribunal Eleitoral, ainda que se trate de prorrogação de prazo cessão ou de requisição formalizada por esse Órgão.

Atenciosamente,

Desembargador Joaquim Herculano Rodrigues
Presidente

Ex.^{mo} Sr.

Desembargador Antônio Carlos Cruvinel

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

CAPITAL

Cód. 10.25.097-2

obs: ja encaminhe
o original. Glacier
12.07.12



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Av. Prudente de Morais, nº 100 - Bairro Cidade Jardim 30.380-000 - Belo Horizonte/MG
(31) 3307-1179 - secab@tre-mg.gov.br

OFÍCIO Nº 0977 /SGP

BELO HORIZONTE, 12 JUL 2012

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador HERCULANO RODRIGUES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
30.190-030 - BELO HORIZONTE - MG

Assunto: **Requisições e cessões de servidores para prestação de serviços na Justiça Eleitoral.**

Senhor Presidente,

*Cartório Eleitoral - 21
140712*

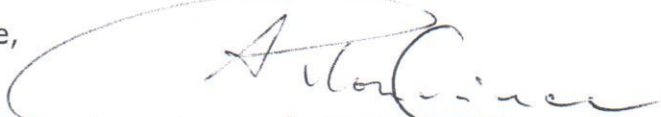
É de conhecimento que neste ano de 2012 encontram-se em andamento os preparativos para as Eleições Municipais, fato que gera grande acúmulo de serviços no âmbito desta Justiça Eleitoral.

Considerando que o número de servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Casa não se mostra adequado para atender as necessidades institucionais, este Tribunal vem aprovando a requisição e solicitando a cessão de servidores pertencentes ao Quadro desse Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no intuito de manter o regular funcionamento dos Cartórios Eleitorais.

Ressalto ser valiosa a colaboração prestada a esta Justiça e de extrema relevância para o processo democrático.

No entanto, ciente de que o auxílio se faz necessário de maneira pontual, comunico que os servidores cedidos retomarão suas atividades nesse Tribunal de Justiça após a diplomação dos eleitos.

Atenciosamente,


Desembargador ANTÔNIO CARLOS CRUVINEL
Presidente

16/07/2012 08:17:08